ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia existentes e que poderão ser adquiridos na Unidade Básica de Saúde do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A Contratação se faz necessária para manter todos os equipamentos da Unidade Básica de Saúde em perfeitas condições de funcionamento para prestar serviço de qualidade à toda população Arantinense.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto desta contratação pode ser caracterizados como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviço técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia existentes e que poderão ser adquiridos na Unidade Básica de Saúde do Município de Arantina.	Mês	12

4.1. - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.1 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os equipamentos perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas "autorizadas" de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento, bem como calibrações dos equipamentos:

4.1.2 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do equipamento, com substituição de peças/partes e acessórios genuínos, desde que devidamente autorizado pelo Secretaria de Saúde deste Município;

4.1.2. Atualmente existem os seguintes equipamentos:

1. AUTOCLAVES

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Digitale

2. APARELHO DE PRESSÃO MANUAL

P.A. MEDIA

Série 016765

ML 322 2009

3. APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL

4. BALANÇA PEDIÁTRICA

Welmy

Classe III

Série 69398

5. BALANÇA ADULTO DIGITAL

6. BALANÇA ADULTO ANALÓGICA DESFRIBILADORES

Welmy

W200/5

7. CARDIOVERSOR

Mod. Instramed

Série CM 17464

Classe I

Tipo CF

8. VENTILADOR PULMONAR LEITO

9. VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE

Microtak

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Modelo 920

10. MONITOR MULTIPARÂMETROS

Mod. Creative Medical

Modelo K12

Lote LP 2104208

11. DEA:

Instramed

12. INFRAVERMELHO

Walma

10R/250V Philips

13. TENS FISIOTERAPIA

Stimulusphysio

Série 098389

14. ULTRASSOM FISIOTERAPIA

Modelo Sono III

Ibramed

Série 0831790032

15. CORRENTE RUSSA

Modelo Stimulusphysio

Série 098389

16. MESA DE TRAÇÃO

17. BICICLETA ERGOMÉTRICA

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Elite CL 704

ID 617513

Série 002506

18. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELETROCÁRDIOGRAFO

19. NEBULIZADOR

20. ESTEIRA ERGOMÉTRICA

Concept

21. ASPIRADOR DE SECREÇÃO

Modelo HR6003

Aspiratex

22. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE DE VACINA DETECTOR FETAL

Modelo Olidef Medical

RWT PLUS

CE 2460

23. COLPOSCÓPIO

24. BISTURI ELETRÔNICO

Modelo BP 1505

Marca EMAI

25. SELADORA

R Baião

26. ULTRASSOM

Modelo Bioscaler

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Marca Ortus

Série BCB0870

27. DETECTOR FETAL 1 unidade

Modelo DF 4000

Fabricante Martec

Série 6084

28. MESA CIRÚRGICA 1 unidade

Modelo IMEC - MECÂNICA

Fabricante Mercedês

29. REFLETOR PARABÓLICO FOCO LÂMPADA 1 unidade

Modelo Pedal com Rodinha

30. BALANÇA ADULTO 1 unidade

Modelo Mecânica com Régua Antropométrica

Fabricante Arja

31. BALANÇA PEDIÁTRICA 1 unidade

Modelo Mecânica

Fabricante Candura

32. AUTOCLAVE 1 unidade

Fabricante Sercon

Série 02 2191

33. SELADORA 1 unidade

Modelo Mesa

Fabricante R Baião

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

34. LAVADORA DE ROUPAS 1 unidade

Modelo LVH - Capacidade 20 KG

Fabricante Mec Sul

Série 740

35. GERADOR DE ENERGIA 1 unidade

Modelo T100FAGE - Potência 7,4 KW

Fabricante Toyama

Série TD 7000CX3ED

36. AUTOCLAVE MESA 1 unidade

Modelo 1.2

Fabricante Digitale

Série H106011295 SF

37. ASPIRADOR CIRÚRGICO 1 unidade

Modelo C-3000

Fabricante KSS

Série A 9850700

38. ADIPÔMETRO 1 unidade

Modelo 954053

Empresa CESCORF

Marca INNOVARE

Cód. 221569

Série 898943

39. AMBÚ ADULTO 1 unidade

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Protec

Oxigen 2600ML

40. AMBÚ PEDIÁTRICO 1 unidade

Child

40CM H.O

41. ANDADOR 1 unidade

42. BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 1 unidade

Modelo P 200M

Marca Lider

Série 95363

43. BIPAP - SISTEMA DE SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO 1 unidade

Modelo H60

BMC Medical Co

Série H2121625060

44. BISTURI ELÉTRICO 1 unidade

Modelo BP - 1505

Marca EMAI

45. BOMBA DE INFUSÃO 1 unidade

Modelo HK-100//

Marca HANKMED

Série 01128751

46. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO 1 unidade

Modelo Regulagem Altura / Sem Rodízio

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Marca Metal Solution

47. CADEIRA DE RODAS ADULTA 1 unidade

CDS

Lote 5450621

M2000 PNMAC

48. CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 1 unidade

Prolife

Lote 48276

Código 1000202

49. CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA 1 unidade

CDS

Lote 5811021

NF Recreio

50. CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE 1 unidade

Modelo Simples Braço Lateral

Marca Metal

51. CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM GRADES 1 unidade

Marca Hospitalar

Fabricante Marca Indústria de Móveis Hospitalares Ltda

52. CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 1 unidade

Classic

Biotron

SN 21122475

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

53. CARDIOVERSOR 1 unidade

Modelo Instramed

Série CM 17464

Classe I

Tipo CF

54. CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 4 GAVETAS 1 unidade

Salutem

55. CARRO DE CURATIVO 1 unidade

Hospitalare

56. CARRO MACA SIMPLES 1 unidade

Carro Maca

FM 0023

57. COMADRE 1 unidade

Marca - Fami

58. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1 unidade

Modelo D1

Deltramed

Série 1879/18

59. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 1 unidade

Modelo 8F = SAN

Timer Yuwell

Série 210411043

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

60. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL 1 unidade

Dentemed

61. CPAP - APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉRIAS 1 unidade

Modelo H60

Heated Humidifier

Série H2121625060

62. DESTILADOR DE ÁGUA 1 unidade

Cristófoli Biosegurança

RDC665/2022

63. DETECTOR FETAL 1 unidade

Modelo FD300D

Fetal Doppler

FD 300

Série MFD3D0210156555

64. ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS IMPRESSÃO EM FORMATO A4 2 unidades

Modelo Cardiocare 2000

Bionet

(EKG - 2000)

Série 8809276940094

65. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 1 unidade

Modelo DCP 8157DN

Brother

Série U63263E3N435886

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

66. ESTADIÔMETRO 1 unidade

67. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL 1 unidade

68. FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS 1 unidade

LED 6

69. LANTERNA CLÍNICA 1 unidade

Clinicalpen Light

70. LARINGOSCÓPIO ADULTO 1 unidade

Scope

CESIS

Lote 2120

SM 1233

71. LARINGOSCÓPIO INFANTIL 1 unidade

Professional Stainless CE

72. LASER PARA FISIOTERAPIA 1 unidade

Modelo Lasermed

CARCI

Série 40983376

73. MARTELO DE REFLEXO 2 unidades

74. MESA DE MAYO 1 unidade

75. MONITOR MULTIPARÂMETROS 1 unidade

Modelo K12

Mod. Creative Medical

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Lote LP2104208

76. NEBULIZADOR PORTÁTIL 1 unidade

77. NEGATOSCÓPIO 1 unidade

ACI

78. OTOSCÓPIO SIMPLES 1 unidade

CGC 53094298/0001-02

Kole

CE

79. PAPAGAIO 1 unidade

Modelo Inox

Marca ART'INOX

80. PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO PARA COLUNA 1 unidade

Marimar

Lote 120605

81. SELADORA - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 40CM 1 unidade

82. SUPORTE DE SORO DE INOX COM REGULAGEM DE ALTURA 6 unidade

83. TENS E FES

Série 098389

Stimulusphysio

84. ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 unidade

Modelo Sono III

Ibramed

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Série 0831790032

85. UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR 1 unidade

86. ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS COM SUPORTE E RODÍZIOS, BIVOLT 1 unidade

Modelo HR 6003

Marca Aspiratex

HR Hospitalar

Lote 310

87. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 1 unidade

Modelo 8F - SAN

Yuwell

Série 210411043

88. DESFRIBILADOR EXTERNO 1 unidade

(Está estragado)

89. ELETROCÁRDIOGRAFO 1 unidade

Modelo Cardiocare-2000

(EKG - 2000)

Bionet

Série 8809276940094

90. VENTILADOR PULMONAR 1 unidade

Modelo 920

Microtak

91. DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA 1 unidade

Fabricante Futura - CMOS DRAKE

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Série 814048460

Modelo Desf. Life 400

92. ELETROCÁRDIOGRAMA - ECG 1 unidade

Fabricante Smart

Série SE13A1007C4527

Modelo SE-1

93. ELETROCARDIOGRAMA - ECG 6 1 unidade

Fabricante ECAFIX

Série 213864

Modelo ECG - 6 com papel térmico

94. NEGATOSCÓPIO 1 unidade

Fabricante Santa Luzia

Modelo Duas Lâmpadas

95. BICICLETA ERGOMÉTRICA 1 unidade

Fabricante Caloi

Modelo CL704-Caloi Fitness

96. ESTEIRA 1 unidade

Fabricante Suprema

Modelo Classic

97. FOTO INFRAVERMELHO 1 unidade

Fabricante Carci

Modelo Foto Lux II

98. ULTRA SON SONO PULSE III 1 unidade

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Fabricante Ibramed Geração 2000

Série 5354

Modelo Sono Plus III 1/3 M

99. TENS 1 unidade

Fabricante Ibramed

Série 2752

Modelo Neurodyn 04 (Quatro) Canais

100. LASER 4090 1 unidade

Fabricante Carci

Série 00589 ND

Modelo Laser Med

101. FORNO 1 unidade

Fabricante Carci

102. TURBILHÃO HIDRO 1 unidade

Fabricante Kroman

Modelo KC - 700/ Turbo Hidro

103. NEGATOSCÓPIO 1 unidade

Fabricante Santa Luzia

Modelo Duas Lâmpadas

104. CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA 1 unidade

Fabricante Olsen

105. COMPRESSOR 1 unidade

Fabricante Fiac

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

Modelo CD TOP 7/30 - 1,5 HP - 120 Libras

106. FOTOPOLIMERIZADOR 1 unidade

Série 9514

Modelo Foto Lux II

107. CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA 1 unidade

Fabricante Olsen

108. AUTOCLAVE 1 unidade

Fabricante Cristofoli

109. COMPRESSOR 2 unidades

Fabricante Schutz

Modelo Fiac/Twister

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

O valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado dos últimos doze meses.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBETO

6.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço**,** a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Arantina .

6.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

6.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.3.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Arantina, ou, em casos excepcionais: nas dependências da contratada, ou mesmos oficinas técnicas especializadas.

6.3.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos qualificados e capacitados para atuarem nos equipamentos de marcas específicas.

6.3.3. A Contratada concluirá os serviços de manutenção corretiva em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após Autorização, salvo em casos excepcionais.

6.3.4. Deverá, obrigatoriamente, ser realizada um visita técnica preventiva mensal para manutenção preventiva e calibração dos equipamentos;

6.3.5. O fornecimento de peças, quando necessárias a substituição em qualquer equipamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - O prazo de garantia dos serviços realizados será de no mínimo, 12 meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

7.3 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8 - DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade.

9.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

9.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

9.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3.3 - Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a) Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende - Departamento de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Arantina ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 19/06/2023.

Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende
Chefe do Departamento de Saúde

28 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO - SERVIÇO C/CONTRATO - POR ITEM